

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 005 2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230030**

Aos dezesseis dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de AVEIRO, com sede na Av. Humberto de Abreu Frazão, s/n, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005 2023**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, APARELHO MULTIMÍDIA E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS NO MUNICÍPIO DE AVEIRO/PA.

Empresa: NOVO LAR ELETROS LTDA.; C.N.P.J. nº 21.503.120/0001-81, estabelecida à AV. BRASIL, 66, CENTRO, Rurópolis PA, (93) 3543-1057, representada neste ato pelo Sr(a). DANUTA ESTELA PINOTTI FRANCA, C.P.F. nº 865.219.342-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS - Marca.: PANDIM	UNIDADE	70.00	790,000	55.300,00
00002	ARMARIO TIPO ROUPEIRO - Marca.: PANDIM COM 12 PORTAS, COM 3 COLUNAS, PORTAS HAMENTO EM FECHADURA COM CHAVE. EM AÇO CHAPA 24	UNIDADE	35.00	1.550,000	54.250,00
00006	CADEIRA SECRETARIA C/ BASE FIXA - Marca.: FORTT ESTOFADA EM TECIDO DE FIBRA SITÉTICA, NA COR AZUL	UNIDADE	29.00	275,000	7.975,00
00008	LONGARINA DE 03 CADEIRAS - Marca.: NOBRE COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UNIDADE	78.00	429,000	33.462,00
00010	MESA RETA PARA ESCRITORIO - Marca.: INCOFLEXIN NA COR AZUL, EM AÇO E MDF, COM 2 GAVETAS COM FECHADURAS.	UNIDADE	38.00	335,000	12.730,00
00011	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L - Marca.: PANDIM NA COR AZUL, COMPOSTA DE MESA 1,20 X0,60, CONEXÃO, MESA DE 0,90X0,60, EM MDF 15 MM, COM 2 GAVETAS.	UNIDADE	14.00	730,000	10.220,00
00012	MESA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO - Marca.: TRAMONTIN A COM PROTEÇÃO ANTI -UV( ULTRA VIOLETA, CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE BY, SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 140 kg COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇOS.	UNIDADE	99.00	279,000	27.621,00
00015	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L. - Marca.: KNOX COM RESERVATORIO PARA 200LT, EM AÇO INOX, C/04 TORNEIRAS, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO.	UNIDADE	20.00	2.490,000	49.800,00
00021	FOGAO 4 BOCAS , COM ACENDIMENTO AUTOMATICO GRADE E M AÇO GROMADO ,FORNO AUTOLIMPA - Marca.: TRON FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. Especificação : GRADE EM AÇO CROMADO, FORNO AUTOLIMPANTE, PRATILEIRA DO FORNO COM 2 REGULAGEM, COM PÉS ALTOS	UNIDADE	16.00	549,000	8.784,00
00024	FREEZER DUPLA AÇÃO - Marca.: METALFRIO HORIZONTAL C/ 02 PORTAS 546L	UNIDADE	21.00	4.199,000	88.179,00

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**

00025	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 280 LTS, FROST FREE - Marc a.: CONSUL	UNIDADE	31.00	1.990,000	61.690,00
00026	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 320 LTS, FROST FREE - Marc a.: CONSUL	UNIDADE	45.00	2.299,000	103.455,00
00027	GPS COM 1.7 DE MEMÓRIA, A PROVA D'ÁGUA - Marca.: G ARMIN	UNIDADE	9.00	2.500,000	22.500,00
00028	TELA DE MINI 2,6 ", CABO USB COM ENTRADA P/ MICRO USB GRAVADOR DE VOZ - Marca.: SONY	UNIDADE	3.00	320,000	960,00
00030	C/ 4 GB DE MEMORIA INTERNA E SUPORTA ATE 32 GB DE ARMAZENAMENTO ADICIONAL, FUNÇÃO NOISE CUT, CUE FUNÇÃO DE PESQUISA, REDUÇÃO DE RUÍDO DE FUNDO, VOICE-OPERATED REGORDING, (VOR), DIGITAL PITCH CONTROL (CONTROLE DE VOZ) ENTRADA DE MICROFONE, PISTA MARK, REPETIÇÃO AB, REPRODUÇÃO FORMATO MP3, POTENCIA DE SAIDA DE 300MW.	UNIDADE	23.00	890,000	20.470,00
00031	MICROFONE SEM FIO, COM ALCANCE MÉDIO DE 50 METROS - Marca.: KADOSH	UNIDADE	23.00	890,000	20.470,00
00031	TRANSMISSOR EMBUTIDO NO MICROFONE, 1 RECEPTOR, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 CASE P/ TRANSPORTE.	UNIDADE	16.00	1.540,000	24.640,00
00032	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW ) - Marca.: BETEC	UNIDADE	16.00	860,000	13.760,00
00032	125 Linhas, RESOLUÇÃO 1200 x 800, TAMANHO DA IMAGEM 50 a 110 POLEGADAS, LUMINOSIDADE DE 2.00 LUMES, COM CONTROLE REMOTO, BATERIA DE LÍTIO, CABO HD-D SUB 15 PINOS (1,8M).	UNIDADE	16.00	860,000	13.760,00
00032	TELA TIPO TRIPÉ P/ PROJEÇÃO DE IMAGENS - Marca.: B ETEC	UNIDADE	16.00	860,000	13.760,00
00033	TELEVISOR SMART LED COM 40 POLEGADAS. - Marca.: AO C	UNIDADE	19.00	1.299,000	24.681,00
00033	TELEVISOR SMART LED COM 40 POLEGADAS. Especificação : HDMI, ENTRADA USB, CONVERSOR DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	19.00	1.299,000	24.681,00
00034	VENTILADOR DE COLUNA - Marca.: BRITANIA	UNIDADE	28.00	219,000	6.132,00
00034	COM REGULAGEM DE ALTURA, 3 VELOCIDADE, DE 40 CM, GRADE EM PLÁSTICO.	UNIDADE	28.00	219,000	6.132,00
00036	VENTILADOR DE TETO - Marca.: ARGE	UNIDADE	308.00	139,000	42.812,00
00036	SILENCIOSO, 590RMP, 1 VELOCIDADE, FUNÇÃO EXAUSTÃO, PÁS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UNIDADE	308.00	139,000	42.812,00
00037	LAVADORA LAVE E SECA - Marca.: SAMSUNG	UNIDADE	12.00	3.199,990	38.399,88
00037	COM ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE 12 KG, ROTAÇÃO 800 (RPM), ALÇAS LATERAIS, CESTO INOX, VOLTAGEM 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 103 X 66X 77 CM.	UNIDADE	12.00	3.199,990	38.399,88
00038	Liquidificador industrial capacidade de 8l - (lql) (proinfância) - Marca.: COLOMBO	UNIDADE	14.00	998,000	13.972,00
00038	em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, tampa do copo em aço inox, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna, gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, sapatas antivibratórias em material aderente, facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca, flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga e pulsar. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora.	UNIDADE	14.00	998,000	13.972,00
00040	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,220.00	59,000	71.980,00
00041	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - Marca.: AG RATTO	UNIDADE	8.00	2.890,000	23.120,00
00041	Especificação: Ciclo de Ar frio, 220 vts, com controle	UNIDADE	8.00	2.890,000	23.120,00

	remoto.					
00042	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 59.000 - Marca.: AGRATTO ciclo de ar frio, 220vts, com controle remoto	UNIDADE	8.00	7.328,000	58.624,00	
00043	FREEZER 1 PORTA 310L HORIZONTAL - Marca.: CONSUL	UNIDADE	21.00	3.199,000	67.179,00	
00044	ANTENA PARABÓLICA - Marca.: CENTURY SINAL DIGITAL HD	UNIDADE	2.00	855,000	1.710,00	
00047	CAIXA CONGELADOR - Marca.: CEFAZ TIPO DA PORTA: SÓLIDOS PORTAS SUPERIORES APERTAS, QUANTIDADE DE PORTAS: TRÊS PORTAS, AUTO-DEGELE, DIMENSÕES (L X W X H) (POLEGADAS): 3305X930X1065MM, POTÊNCIA (W) 600, TIPO DA TEMPERATURA: DOBRO-TEMPERATURA, TAMANHO DA EMBALAGEM: 3365X935X1180MM, 175 KG.	UNIDADE	6.00	1.990,000	11.940,00	
00048	GELADEIRA 490L - Marca.: ELECTROLUX consumo (kwh)42,9 capacidade de armazenagem total 490l capacidade de armazenagem do refrigerador 323l tensão/voltagem-110V-220V capacidade de armazenagem do freezer 167l.	UNIDADE	30.00	4.298,000	128.940,00	
00049	FREEZER 314L - Marca.: ELECTROLUX 1 tampa classificação A 220 volts,	UNIDADE	10.00	2.990,000	29.900,00	
00050	LIQUIDIFICADOR C/ ALTA ROTAÇÃO 3L AÇO INOX 220V - Marca.: COLOMBO	UNIDADE	50.00	330,000	16.500,00	
00051	CALDEIRAO 10L - Marca.: ALUMINIO	UNIDADE	6.00	99,000	594,00	
00052	CALDEIRAO 20L - Marca.: ALUMINIO	UNIDADE	6.00	119,000	714,00	
00055	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES SEM FORNO - Marc a.: TRON	UNIDADE	20.00	790,000	15.800,00	
				VALOR TOTAL R\$	1.148.793,88	

Empresa: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; C.N.P.J. n° 35.946.280/0001-00, estabelecida à RUA DEPUTADO ICOARACI NUNES, 2360, SALA B, APARECI, APARECIDA, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO NETO DOS SANTOS, C.P.F. n° 324.405.372-68, R.G. n° 00407001109 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CADEIRA GIRATORIA TIPO PRESIDENTE. - Marca.: MASCA RELLO Especificação: com regulagem de altura, inclinação e ajuste dos braços. estofamento de alta densidade com acabamento luxo em couirino preto de alta resistência com partes metálicas cromadas Especificação: com regulagem de altura, inclinação e ajuste dos braços. estofamento de alta densidade com acabamento luxo em couirino preto de alta resistência com partes metálicas cromadas	UNIDADE	39.00	890,000	34.710,00
00005	CADEIRA SECRETARIA COM BASE GIRATORIA - Marca.: MA SCARELLO	UNIDADE	114.00	380,000	43.320,00
00007	ESTOFADA COM ESPUMA LAMINADA S/ BRAÇO, NA COR AZUL	UNIDADE	56.00	425,000	23.800,00
00013	ESTANTE DE AÇO P/ ARQUIVO. - Marca.: METODO com 5 bandejas, com suporte para 20 kg por bandeja	UNIDADE	2.00	2.880,710	5.761,42
00014	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: KARINA TORNEIRAS, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO	UNIDADE	36.00	661,790	23.824,44
00020	BEBEDOURO REFRIGERADO DO TIPO COLUNA - Marca.: KNO X COM OPÇÃO DE ÁGUA NATURAL E GELADA C/ 02 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 5,2 L.	UNIDADE	13.00	790,000	10.270,00
00022	FOGÃO DE 2 BOCAS INDUSTRIAL - Marca.: TRON GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 1 SIMPLES E 1 DUPLO.	UNIDADE	14.00	2.100,000	29.400,00
00045	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, EM AÇO CARBONO - Marca .: TRON GRELHAS EM FERRO FUNDIDO INDIVIDUAIS, COM FORNO COM CAPACIDADE P/ 62 L, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES 23SIMPLES E 3 DUPLO.	UNIDADE	16.00	2.600,000	41.600,00
00045	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 3.000 WATTS - Marca.: AMVOX	UNIDADE	16.00	2.600,000	41.600,00

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



00046	BEBEDOURO - Marca.: KNOX garrafão; tipo coluna; duas torneiras. agua natural e gelada; torneiras em plasticos abs de facil manuseio e substituição pela parte frontal; capacidade de refrigeração mínima de 3,0 litros/hora; compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada ; suporte garrações de 10 ou 20 litros.	UNIDADE	20.00	661,790	13.235,80
00053	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 240W - JBLPARTYBOX310BR - M arca.: JBL tipo de alto falante woofer, tecnologia de conectividade RCA, bluetooth, auxiliar característica especiais impermeável tipo de montagem no chão	UNIDADE	5.00	1.900,000	9.500,00
				VALOR TOTAL R\$	235.421,66

Empresa: GO ATACADISTA LTDA; C.N.P.J. nº 44.060.520/0001-65, estabelecida à AVENIDA SEISCENTOS, CENTRO, Serra ES, (49) 99132-9784, representada neste ato pelo Sr(a). NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, C.P.F. nº 055.411.699-50, R.G. nº 2954075 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 09.000 BTUS - Marca.: AG RATTO CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	16.00	1.380,840	22.093,44
00017	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - Marca.: AG RATTO CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	18.00	1.553,660	27.965,88
00018	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - Marca.: AG RATTO CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	33.00	3.714,340	122.573,22
00019	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS - Marca.: AG RATTO CICLO DE AR FRIO, 220 Vts, COM CONTROLE REMOTO	UNIDADE	10.00	4.632,120	46.321,20
				VALOR TOTAL R\$	218.953,74

Empresa: LS REFRIGERACAO LTDA; C.N.P.J. nº 31.669.124/0001-98, estabelecida à RUA ORLANDO RIBEIRO SCHMIDT, CENTRO, Lages SC, (49) 99814-1725, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS SANDI, C.P.F. nº 091.465.579-54, R.G. nº 6260676 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS C/ FORNO - Marca.: METAL FOUR	UNIDADE	16.00	1.780,080	28.481,28
00035	VENTILADOR DE PAREDE 60CM - Marca.: VENTISOL BIVOLT,3 VELOCIDADES, 1430 RPM, GRADE EM AÇO.	UNIDADE	515.00	232,170	119.567,55
00039	Liquidificador semi-industrial capacidade de 2l - (1q2) - Marca.: JL COLOMBO com 2 velocidades função pulsar, capacidade para triturar gelo, copo removível, confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm, flange do copo em material plástico injetado, em cor clara, alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos, tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. dreño da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor, sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca, flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga e pulsar. Voltagem do aparelho: comutável	UNIDADE	22.00	445,700	9.805,40

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



110 v/ 220 v.						
00054	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 QUEIMADORES COM FORNO - Marc a.: METALFOUR	UNIDADE	20.00	1.775,410	35.508,20	
00056	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 QUEIMADORES SEM FORNO - Marc a.: METALFOUR	UNIDADE	20.00	563,310	11.266,20	
00057	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES SEM FORNO - Marc a.: METALFOUR	UNIDADE	20.00	768,620	15.372,40	
00058	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 QUEIMADORES COM FORNO - Marc a.: METALFOUR	UNIDADE	20.00	1.422,400	28.448,00	
				VALOR TOTAL R\$	248.449,03	

Empresa: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI; C.N.P.J. nº 34.390.049/0001-10, estabelecida à RUA DECIMA, CENTRO, Marituba PA, (91) 99907-0143, representada neste ato pelo Sr(a). ELYENAI SANTANA DE SOUZA, C.P.F. nº 036.872.542-16, R.G. nº 8005936 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00003	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS - Marca.: SO AÇO 4 PRATELEIRAS, C/ CHAVE, LARGURA DE 0,90 M E ALTURA DE 2,00 M, NA COR CINZA	UNIDADE	43.00	950,000	40.850,00	
00009	LONGARINA DE 04 CADEIRAS - Marca.: PROPRIA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO E ASSENTOS E POLIPROPILENO, NA COR AZUL	UNIDADE	32.00	800,000	25.600,00	
				VALOR TOTAL R\$	66.450,00	

Empresa: WR SERVICOS TECNICOS LTDA; C.N.P.J. nº 00.716.061/0001-50, estabelecida à RUA RAFAEL ASSAYAG, CENTRO, Manaus AM, (93) 99225-0908, representada neste ato pelo Sr(a). WILLIAM LIMA SEGADILHA, C.P.F. nº 512.382.682-34, R.G. nº 12501131 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00029	MESA SOM C/ 08 CANAIS - Marca.: MIXING CONSOLE	UNIDADE	8.00	1.610,000	12.880,00	
				VALOR TOTAL R\$	12.880,00	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005 2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações

estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força

maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 005 2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AVEIRO-PA, 03 de Março de 2023

AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AVEIRO**  
Prefeitura Municipal de Aveiro



**MUNICÍPIO DE AVEIRO**  
C.N.P.J. nº 04.542.916/0001-24  
CONTRATANTE

**NOVO LAR ELETROS LTDA.**  
C.N.P.J. nº 21.503.120/0001-81  
CONTRATADO

**N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 35.946.280/0001-00  
CONTRATADO

PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902

Assinado de forma digital por  
PABLO CAMARGO  
SOUZA:08750355902  
Dados: 2023.03.10 09:37:22 -03'00'

**GO ATACADISTA LTDA**  
C.N.P.J. nº 44.060.520/0001-65  
CONTRATADO

**LS REFRIGERACAO LTDA**  
C.N.P.J. nº 31.669.124/0001-98  
CONTRATADO

**SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**  
C.N.P.J. nº 34.390.049/0001-10  
CONTRATADO

**WR SERVICOS TECNICOS LTDA**  
C.N.P.J. nº 00.716.061/0001-50  
CONTRATADO

**AV. HUMBERTO DE ABREU FRAZAO**